

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 62/2014

Emenda 01

A autoria da presente Proposição é do Vereador Francisco Carlos Silveira Leite.

Trata-se de Emenda ao PDL nº 62/2014, o qual dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel entre o bairro Parada do Alto e a Ponte Francisco Delosso, de propriedade do Grupo Votorantim dá outras providências.

O art. 2º do PDL nº 62/2014, passa a ter a seguinte redação: O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á a implantação de um Parque Linear (com ou sem pista de caminhada), podendo também fazer parte de um circuito turístico, recebendo os respectivos equipamentos e maquinário para isso.

A presente Emenda ao Projeto de Decreto Legislativo encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Constata-se que a aludida Emenda visa normatizar sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do terreno de propriedade do Grupo Votorantim, onde se situa um ramal de linha férrea , que se inicia no Bairro Parada do Alto e termina na Ponte Francisco Delosso; destaca-se que a declaração de utilidade pública é ato preparatório da desapropriação de bem imóvel, cabendo ao Poder Executivo a prática dos demais atos necessários à efetivação da desapropriação; frisa-se que:

A Emenda proposta encontra fundamento na Norma de Regência, a qual expressamente dispõe sobre a competência do Poder Legislativo para inaugurar o processo de desapropriação, *in verbis*:

**DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.**

*Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.*

*Art. 1º A desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta lei, em todo o território nacional.*

*Art. 2º Mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.*

*Art. 6º A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.*

**Art. 8º O Poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação, cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar os atos necessários à sua efetivação.**(g.n.)

Finalizando, verifica-se que a Emenda nº 01 ao PDL nº 62/2014, que visa normatizar sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação do terreno de propriedade do Grupo Votorantim, onde se situa um ramal de linha férrea, que se inicia no Bairro Parada do Alto e termina na Ponte Francisco Delosso, encontra fundamento no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2015.

MARCOS MACIEL PEREIRA  
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica